

Esta Política foi apreciada pela DIREXE em sua 1.335ª reunião, realizada no dia 19/05/2021, e aprovada pelo Conselho de Administração da CDP na 520ª reunião realizada em 29/06/2021 por meio de Deliberação CONSAD 33/2021.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º A Companhia Docas do Pará buscando se tornar um elo fundamental às demandas de infraestrutura do setor portuário, bem como ponto estratégico para rotas nacionais e internacionais, associada à responsabilidade socioambiental nas operações portuárias, com foco em resultados, meio ambiente, segurança do trabalho e bem-estar de seus colaboradores, resolve instituir sua Política de Gestão integrada de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Art. 2º Essa Política de Gestão Integrada tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos mínimos para o desenvolvimento de atividades e/ou serviços que representem riscos ao meio ambiente, à saúde ou à vida humana, de forma organizada e participativa, garantindo o cumprimento da Legislação Ambiental e de Segurança do Trabalho, do atendimento da Política Nacional do Meio Ambiente e das boas práticas ambientais e de segurança do trabalho nos Portos e Terminais administrados pela CDP, com vistas a promover a sustentabilidade socioambiental e o respeito ao ser humano.

## **CAPÍTULO II - CONCEITOS**

Art. 3º Para a Companhia Docas do Pará, a Política de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, nada mais é, que a integração de diversos sistemas de gestão com o objetivo de consolidar suas políticas e atingir seus objetivos de forma mais eficaz, ou seja, oferecendo/realizando as atividades portuárias com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

### **CAPÍTULO III - DIRETRIZES**

Art. 4º São Diretrizes estabelecidas por esta política:

- I. Promover infraestrutura portuária de qualidade, moderna, eficiente e segura, que promova a realização de negócios, com responsabilidade socioambiental, plena observância às políticas nacionais, garantindo assim, a criação de valor para clientes e sociedade;
- II. Atuar em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal;
- III. Identificar e gerenciar os aspectos e impactos ambientais, riscos e consequências à saúde e segurança dos trabalhadores decorrentes de suas atividades através da implementação de planos e programas;
- IV. Buscar a melhoria contínua do desempenho da gestão e processos referentes à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- V. Promover treinamentos e a capacitação de seus trabalhadores;
- VI. Promover a educação ambiental e ações socioambientais nas instalações portuárias e seu entorno, fortalecendo a relação com a comunidade portuária e a relação porto-cidade;
- VII. Estabelecer objetivos e metas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho alinhados ao planejamento estratégico da Companhia Docas do Pará;
- VIII. Estabelecer comunicação transparente e garantir a divulgação para todos os trabalhadores, parceiros e partes interessadas.

### **CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES**

Art. 5º No que pertine às ações abrangidas por esta política, compete:

- I. Às Diretorias: Aprovar os termos dessa Política e garantir sua implantação, zelando pela observância de seus princípios em todas as suas decisões;

- II. À Gerência de Relação Porto-Cidade e Meio Ambiente: Promover a articulação entre os setores e as Unidades Portuárias desta Companhia e propor Planos de Ações que viabilizem a implantação concreta dos princípios estabelecidos na presente Política.
- III. Demais Gerências e Unidades Portuárias: Implantar e acompanhar os Planos de Ação propostos pela Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) que foi formada por setores chaves da Companhia, através da RESOLUÇÃO DIRPRE Nº 113/2021.
- IV. Comissão Gestora da A3P: Sensibilizar os gestores sobre a importância da implementação de programas relacionados a prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais.
- V. Aos empregados e prestadores de serviço: Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares previstas na Política de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, assim como outras normativas vinculadas a essa Política.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º A Companhia implantará ações de divulgação da presente política junto aos clientes, funcionários, comunidades locais, fornecedores e prestadores de serviços, associações locais, demais partes interessadas e ao público em geral, de forma que a mesma seja compreendida e implementada.

Art. 7º A Companhia buscará estabelecer canais permanentes de comunicação das questões do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho com as partes interessadas.

Art. 8º Os casos omissos nesta Política devem ser submetidos à Diretoria Executiva da Companhia Docas do Pará – CDP.